
PORTARIA FAM/COORD/CTBA N. 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Determinação de Atendimento Remoto

Considerando a indisponibilidade da rede de internet e intranet na sede central da Defensoria Pública;

Considerando a ausência de previsão de retorno;

Considerando a possibilidade de atendimento remoto, o qual, além de não trazer prejuízo ao atendimento do assistido, evitará o prejuízo ao serviço que decorreria da manutenção do atendimento presencial na circunstância acima descrita;

Considerando que eventuais reagendamentos, caso necessários, não prejudicarão os assistidos,

O Defensor Público Paulo Cinquetti Neto, na condição de Coordenador em Exercício da Área de Família e Sucessões desta Capital,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que, no dia 10 de janeiro de 2023, todos os atendimentos, de mandados ou acompanhamento, sejam realizados de forma remota, pelos contatos telefônicos já divulgados aos assistidos no site da Defensoria Pública, reagendando-se aqueles atendimentos que, desta forma, não puderem ser realizados.

Parágrafo único. Ficam excetuados da hipótese acima, os atendimentos realizados pelo núcleo de Iniciais, que procederá ao atendimento, registro e expedição de documentos, na medida em que a indisponibilidade da rede permitir, podendo agendar retorno do assistido para continuidade do atendimento, no que se revelar necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, estando sujeita à homologação pelo competente órgão da Administração Superior.

Curitiba, 10 de janeiro de 2023.

PAULO CINQUETTI NETO
Coordenador em Exercício da Área de Família e Sucessões de Curitiba